



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.281, DE 04 DE JULHO DE 2019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal de Água e Esgoto, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 8º É vedado ao SAAEI conceder isenção ou redução de tarifas de água e esgoto e de demais serviços, inclusive às entidades públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 04 de julho de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete